

EXTRATO ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2020.

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2020, às 14 horas, foi realizada a 8ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, por meio de webconferência via Microsoft Teams, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Doutora Tereza Cristina Maldonado Katurchi Exner, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Oscar Mellim Filho, Antônio Carlos Fernandes Nery, Tiago Cintra Zarif, Mônica de Barros Marcondes Desinano, Pedro Henrique Demercian, Vidal Serrano Nunes Junior, Luiz Antônio de Oliveira Nusdeo, Arual Martins e José Carlos Cosenzo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. **1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Sarrubbo. **2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da 7ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 11 de agosto de 2020, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O Conselheiro Presidente saudou os participantes e transferiu a palavra aos demais Conselheiros para suas comunicações. **4- COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** Cumprimentos individuais a todos os participantes da reunião. **4.1.** O Conselheiro Cosenzo registrou que foram recebidos ofícios de agradecimento em razão do voto de congratulações aprovado na 19ª Reunião Extraordinária Virtual, realizada em 04 de agosto de 2020, remetidos pelos Ilustres Doutores Hugo Nigro Mazzilli, Paulo Afonso Garrido de Paula e Munir Cury. **4.2.** O Conselheiro Cosenzo apresentou seus agradecimentos ao Procurador-Geral e à Corregedora-Geral em razão de reunião extremamente produtiva realizada na segunda-feira, 17/08, com o Diretor-Geral do Ministério Público e seus Assessores, Assessores da Corregedoria-Geral e Assessores da Procuradoria-Geral, tendo sido obtido grande avanço para o Conselho Superior a fim de resolver o fluxo de processos físicos, transformando-os em digitais. Ficou

definido, inclusive com a participação da Assessoria da Subprocuradoria Jurídica, que será editada uma Resolução pela Procuradoria-Geral e Órgão Especial, com anuência do Conselho Superior e da Corregedoria-Geral, determinando que a partir de 01 de setembro de 2020 o Conselho Superior não receberá qualquer procedimento físico – todos os procedimentos serão, rigorosamente, digitais. A digitalização será feita na origem, com o auxílio de centrais facilitadoras nas Regionais. Assim, restarão algumas questões pendentes de solução: em primeiro lugar, há um acervo físico já examinado pelos Assessores e Analistas e disponibilizados na Secretaria. Estes procedimentos não serão digitalizados, para viabilizar a digitalização de outros procedimentos, de modo que estarão à disposição dos Conselheiros, incumbindo à Secretaria desenvolver todos os esforços possíveis para garantia da saúde e segurança, dos Conselheiros e Servidores. O Conselheiro Cosenzo informou que o Servidor Edson Kanaciro e demais servidores da Secretaria estarão à disposição para oferecer toda a estrutura necessária aos colegas, de modo que o encaminhamento será feito pelo SEI, com registro no SIS MP Integrado. Os demais processos integrantes do acervo serão digitalizados. Em razão da Resolução que determina a preservação dos autos, alguns serão devolvidos à origem na forma física, mas com votos assinados digitalmente pelos Conselheiros. Comunicou que ante o apoio entusiasmado da Procuradoria-Geral e da Corregedoria-Geral, e ante a necessidade da digitalização e o enorme avanço para a Instituição, membros, servidores e à própria sociedade, aguarda com muita esperança a plena recepção e conseqüente aprovação pelo Colendo Órgão Especial, sempre atento e disposto a acolher os melhores projetos para a modernização institucional. Apresentou os agradecimentos ao Conselheiro Arual, representante do colegiado junto ao CTIC e um dos entusiastas deste projeto, bem como renovou os agradecimentos ao Procurador-Geral, à Ilustre Corregedora e, principalmente, à Diretoria-Geral, que prontamente atendeu a postulação do Conselho Superior, como costumeiramente atende aos pleitos legítimos deste Colegiado. **4.3.** A Conselheira Tereza cumprimentou o Conselho na pessoa do Secretário Cosenzo, asseverando ser este um passo importantíssimo, destacando a dedicação do Conselheiro Arual e dos demais colegas para fazer com que a proposta avançasse. Cumprimentou a Procuradoria-Geral de Justiça, que nos primeiros meses de gestão realizou

avanços significativos na área da informática, dos projetos e processos digitais. Afirmou que a Corregedoria-Geral será sempre parceira em tudo aquilo que significar avanço e melhoria de trabalho para o Ministério Público e para os colegas. **4.4.** O Conselheiro Sarrubbo afirmou que o papel da Procuradoria-Geral é o de modernizar a Instituição e que costuma dizer que enquanto Procurador-Geral não tem direito a errar; que precisa se dedicar vinte e quatro horas por dia a fazer com que o Ministério Público de São Paulo avance e possa se modernizar. Destacou que com a participação do Conselho Superior, da Corregedoria-Geral, do Órgão Especial dos integrantes do seu Gabinete, conseguiu montar uma equipe muito capaz e criativa, de modo que tem sido possível encontrar soluções para todos os impasses. Afirmou que irá continuar com a mesma energia e vontade, contando sempre com os amigos e colegas. Pontuou que trabalhou junto dos Conselheiros Cosenzo e Arual, e que as demandas serão encaminhadas de forma cada vez melhores. Confirmou que antes do final do ano haverá notícias alvissareiras a respeito dos processos internos digitais, não mais sendo possível que o Ministério Público de São Paulo ainda trabalhe com procedimentos físicos. Não há mais espaço para qualquer tipo de argumento que não seja: "Passamos para a era digital". Afirmou ter essa intenção muito clara e que a Procuradoria-Geral tem trabalhado contra o tempo, com recursos escassos, mas que tem conseguido bons resultados, em razão da criatividade da equipe e da boa vontade de colegas de Administração Superior como os nobres integrantes deste Conselho Superior. **4.5.** O Conselheiro Mellim indagou ao Secretário se os processos físicos do acervo atual, com recursos, serão examinados pelos Assessores. Pelo Conselheiro Cosenzo restou esclarecido que a pretensão é digitalizar todos os processos do acervo, inclusive os recursos e os processos atuais; que o objetivo maior é efetivamente migrar para a área digital, atendendo a critérios de saúde, higiene e de celeridade nas tramitações. O Conselheiro Cosenzo destacou que esse cenário atende à proposta do Procurador-Geral de racionalizar o serviço e evitar perda de dinheiro e de tempo nos trabalhos, e esclarecendo ao Conselheiro Mellim que, imediatamente digitalizados, os autos terão a mesma rotina na tramitação, com as análises técnicas precedidas ao encaminhamento aos ilustres Conselheiros. **4.6.** O Conselheiro Antônio Nery registrou que recebeu com surpresa um telefonema do Doutor Munir Cury agradecendo ao Conselho

Superior pelo voto de congratulações, de forma muito amorosa e humilde, afirmando que o mérito não seria dele próprio, mas do Ministério Público, que concedeu-lhe todas as condições para que atuasse como Promotor de Justiça. Destacou que a humildade é um atributo dos grandes homens, fazendo o registro que demonstra a lhanza daquele que é um dos grandes nomes do Ministério Público.

**4.7.** O Conselheiro Tiago utilizou a palavra para registrar o reconhecimento do empenho dos Conselheiros Cosenzo e Arual para o avanço na digitalização dos processos do Conselho Superior, enfatizando o agradecimento à parceria da Corregedoria e da Procuradoria-Geral por todo o apoio oferecido, sem o qual este resultado não seria possível. **4.8.** O Conselheiro Sarrubbo afirmou que a Corregedoria-Geral tem sido parceira importante e fundamental para estes avanços e para que se possa atravessar esse momento conturbado de pandemia, sempre com diálogo muito aberto e transparente. Ressaltou que a Doutora Tereza Exner tem sido uma liderança importantíssima no Ministério Público nesse momento. Deste modo, associou-se aos cumprimentos dos demais colegas. **4.9.** A Conselheira Mônica associou-se aos cumprimentos feitos ao Procurador-Geral, à Corregedora-Geral, ao Secretário Cosenzo e ao Conselheiro Arual pelo empenho na digitalização do expediente, afirmando que a medida é realmente maravilhosa e veio auxiliar o trabalho dos Conselheiros. Pontuou que as circunstâncias da pandemia contribuíram para agilizar esse processo, agradecendo o empenho de todos. **4.10.** O Conselheiro Sarrubbo asseverou que os momentos de crise também devem ser aproveitados para o crescimento da Instituição; que apesar de só encontrarmos dificuldades em época de pandemia, a união de todos está nos ajudando a superar as dificuldades e avançar na modernização institucional. **4.11.** O Conselheiro Demercian cumprimentou a todos, estendendo os cumprimentos aos membros e servidores que assistem à live da sessão do Colegiado. **4.12.** O Conselheiro Arual agradeceu às menções feitas em relação ao sucesso da digitalização do expediente, ponderando que esta é uma conquista de todo o Conselho Superior do Ministério Público e seus integrantes, cada um com a sua origem: o Procurador-Geral e a Procuradoria-Geral, a Corregedora-Geral e a Corregedoria, o Conselheiro Mellim e o Órgão Especial, e demais Conselheiros eleitos pela classe. Dessa forma, destacou que se trata de uma conquista geral, fazendo votos de que exitosamente, no menor prazo possível, seja realizada toda a

digitalização para o bom andamento dos trabalhos deste Conselho.

**4.13.** O Conselheiro Arual manifestou-se a respeito de editorial publicado no Jornal "O Estado de São Paulo", edição de 14 de agosto de 2020, intitulado "Os cargos do Ministério Público". Ressaltou que já se manifestou sobre o tema por diversas vezes, aproveitando o citado editorial para manifestar-se novamente, em que pese a existência de entraves legislativos, propondo a reflexão do Conselho Superior sobre os Grupos de Atuação e suas designações. Expôs que o Jornal trata de recurso julgado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com relação à Procuradoria Regional de São Paulo; que em resumo foi acolhido pleito da Procuradoria Regional acerca da designação de Procuradores para determinados cargos; que um dos fundamentos da decisão do Desembargador Doutor Fábio Prieto afirma que as designações em funções especiais do Ministério Público afrontam o regime constitucional, uma vez que viola o Princípio do Promotor Natural. Discorreu que o editorial se posiciona no sentido de que muitas vezes os critérios de designação não se mostram muito claros, criando uma casta de Promotores e Procuradores diversa daqueles que estão na linha de frente recebendo os feitos através da distribuição normal de trabalho, preservado o Princípio do Promotor Natural. Afirmou que o editorial chamou-lhe a atenção e trouxe preocupação, uma vez que o Ministério Público de São Paulo possui vários Grupos de Atuação, e ao longo dos anos, por diversas vezes, não tem se mostrado grande transparência nos critérios de tais designações. A este respeito, afirmou lembrar-se de que quando o GAECO foi criado dizia-se que as Procuradorias fariam a indicação dos membros, mas que com o tempo tornou-se uma escolha dos Procuradores-Gerais, como as Assessorias, e que o mesmo ocorre com outros Grupos de Atuações Especiais, sendo que a classe não tem a visão de como essas escolhas recaem sobre os membros designados. Afirmou que apresenta o tema como reflexão para o Ministério Público de São Paulo e para o Conselho Superior com relação à função dos Grupos, a fim de que se procure a maior transparência possível nas indicações daqueles que os integram. Ressaltou que não se trata de crítica ou reclamação, mas de reflexão, considerando que, referindo-se a artigo publicado por um colega na presente data, 18/08, infelizmente estão procurando de todas as formas menoscabar e achincalhar com a figura do Ministério Público.

**4.14.** A respeito do editorial e da decisão judicial, o

Procurador-Geral afirmou que o Doutor Fábio Prieto, ilustre Desembargador Federal, ao que tudo indica, pouco conhece o sistema de Grupos, notadamente do Ministério Público de São Paulo. Ressaltou que a atuação do Grupo ocorre com a necessária concordância do Promotor Natural – em caso de discordância, a atuação será do Promotor Natural. Isto ocorre nos GAECOs e demais Grupos de Atuação. Esclareceu que a posição no Gabinete da Procuradoria-Geral, hoje, é no sentido de que os Grupos devem ser extintos, à exceção do GAECO e do GEDEC, que atuam com a criminalização mais organizada e especializada, para manter a eficiência e proteger colegas ameaçados em sua atuação, o que seria mais difícil em um cargo fixo. Destacou, ainda, seu entendimento de que a composição dos grupos não deve obedecer mera antiguidade, tendo em vista que a atuação demanda um perfil especializado dos integrantes para exercer aquele tipo específico de atividade, pontuando que dentre os cerca de 1.940 membros da Instituição há perfil para as mais diversas atuações. Com relação aos demais Grupos, como o GAEMA e o GEDUC, informou que a Procuradoria-Geral está trabalhando para que se possam ser extintos e transformados em cargos de Promotoria Regional, acreditando se tratar de uma opinião quase unânime no âmbito do Ministério Público de São Paulo: a instalação de Promotoria Regional da Saúde, do Meio Ambiente, da Educação, e assim por diante, o que ainda não foi realizado pela inexistência de cargos de Entrância Final, cuja denominação será providenciada para que se possa criar, ainda que não no modelo ideal, as Promotorias Regionais de Saúde, tendo em vista que a pandemia demonstrou de forma muito clara a importância e necessidade de que, ao menos no campo da saúde, se possa contar com os Promotores Regionais. Asseverou, por fim, que os Grupos nunca ultrapassam ou usurpam a atribuição do Promotor Natural, e que só atuam com a concordância expressa deste. **4.15.** O Conselheiro Arual esclareceu que não se referiu à questão da atribuição, mas da composição do grupo, que foi o objeto do editorial – por quem é composto, e não a matéria de que trata. Complementou sua manifestação indagando ao Procurador-Geral sobre a posse dos novos Promotores Substitutos, vez que teve conhecimento de que ocorrerá somente no mês de janeiro de 2021, tema que foi tratado pelo Procurador-Geral em suas comunicações ao final deste tópico. **4.16.** O Conselheiro Demercian solicitou a

palavra para registrar uma manifestação apresentada anteriormente e que, em suas palavras, se trata de tema em que seu posicionamento diverge do Procurador-Geral. Considera que os Grupos devem ser extintos e que é preciso mudar o perfil do Ministério Público, inclusive em relação aos GAECOs. Referiu-se a colega que atua no combate ao PCC na região de Presidente Prudente, afirmando que o problema poderia ser solucionado se o Ministério Público estivesse trabalhando realmente de maneira interdisciplinar, transdisciplinar e no modelo de agência. Afirmou ter a absoluta convicção de que o modelo de GAECO, que existe há mais de duas décadas, já se exauriu e precisa ser revisto e repensado, porque a partir de 1988 o perfil desejado do Ministério Público foi outro. Pontuou que críticas como as do editorial mencionado perderiam por completo seu sentido se o Ministério Público atuasse conforme o desejo do Constituinte em 1988. Solicitou seja consignada sua posição, considerando haver uma dissidência a respeito do tema. **4.17.** O Conselheiro Tiago solicitou a palavra para expressar que realmente existem vozes discordantes, como salientado pelo Conselheiro Demercian, dentre as quais se inclui. Expôs que já defendeu no Conselho Superior há algum tempo, assim como vem defendendo, que o GAECO tem feito um trabalho excepcional e deve continuar como está, em vista do sucesso e do ótimo desempenho de sua atuação em todas as regiões. Entende que o GAECO não pode ter cargos fixos em razão das ameaças de grupos organizados nessa atuação – assim, é necessário que o cargo natural do Promotor do GAECO seja assegurado para o retorno no momento em que as ameaças atingirem tal gravidade que demandem seu afastamento das atividades. De outro modo, o colega precisaria escolher outro cargo que estivesse disponível nesse momento, o que poderia representar, a depender do cargo, uma punição em razão do grande trabalho feito no combate à criminalidade organizada. **4.18.** O Conselheiro Sarrubbo afirmou ser um grande fã e entusiasta do GAECO, que é hoje uma referência no combate à criminalidade organizada em todo o Brasil, tão referência que o Ministério Público Federal está procurando replicar o modelo do Ministério Público de São Paulo, um modelo que trabalha, sim, de forma multidisciplinar, diferentemente da afirmação do Conselheiro Demercian. Esclareceu que os GAECOs hoje deflagram operações na área do patrimônio público e social e na área do crime organizado, o que é denominado há algum

tempo de tríplice vertente da organização criminosa, consubstanciada na lavagem de dinheiro e na corrupção de agentes públicos, na área do patrimônio público e social. Pontuou que de fato se trata de uma controvérsia, mas de uma controvérsia saudável, porque quanto mais se discute o tema, mais o modelo é aperfeiçoado – em suas palavras, isso sempre vem para somar e é sempre bom ouvir opiniões em sentido contrário, porque os obriga a cada vez mais buscar o aperfeiçoamento. **4.19.** O Conselheiro Antônio Nery solicitou a palavra para cumprimentar os Conselheiros Arual e Demercian pelas preocupações apresentadas, pontuando que também é entusiasta do aperfeiçoamento para o avanço. Todavia, acompanhou os posicionamentos dos Conselheiros Tiago e Sarrubbo, destacando que além de se tratar de uma questão de perfil, o cargo é de confiança da Procuradoria-Geral de Justiça. Portanto, ao Procurador-Geral compete a designação e para isso foi eleito, destacando que o GAECO só irá atuar com a concordância do Promotor Natural, conforme já mencionado. Discordou que o GAECO seja um modelo ultrapassado, mormente diante dos resultados que tem obtido. Reiterou, conforme sempre tem se manifestado, que o paradigma do Ministério Público no Brasil é o Ministério Público de São Paulo, e que pela complexidade do trabalho aqui realizado é que se adquire a expertise no curso da vida funcional. Por fim, asseverou que entende a preocupação, mas acompanha o Conselheiro Tiago no sentido de que o GAECO deve ser prestigiado, e o colega que vive o drama diário da ameaça de morte, sua e da família, tem mais é que ser prestigiado pela Instituição. **4.20.** O Procurador-Geral complementou ressaltando que o Ato do GAECO é de 2019, portanto, um Ato recente e moderno. **4.21.** O Conselheiro Arual apresentou observação de que no Ato inicial dos GAECOs, portanto não no Ato de 2019, constou não se tratar de cargo de confiança do PGJ, mas que as Promotorias da região onde o GAECO atua indicariam os membros que o integrariam. Ilustrou que na Capital, na primeira configuração, as seis Procuradorias Criminais indicaram os membros, o mesmo ocorrendo nas demais regiões. Nesse sentido, divergiu do Conselheiro Antônio Nery, sobre não se tratar de cargo de Assessoria ou de confiança, sendo esse o ponto abordado na decisão exarada pelo Desembargador Doutor Fábio Prieto e que o Jornal critica, ou seja, o que se discutiu no Acórdão foi justamente o Ato do Procurador Regional de São Paulo de fazer a indicação por critério próprio, e



não por critério de escolha – como o Ato do GAECO prevê. Ressaltou que trouxe, na realidade, uma reflexão para que a Instituição possa se blindar, uma vez que o Ministério Público hoje, infelizmente, é vidraça, o que torna necessário o raciocínio e a reflexão das situações internas. **4.22.** O Conselheiro Antônio Nery ressaltou que se trata de um cargo de confiança na medida em que é uma designação de atribuição do Procurador-Geral, e nesse sentido não se mescla com o Ministério Público Federal. Pontuou que o Ministério Público Paulista é e sempre será vitrine, em razão de sua atividade fim. **4.23.** O Conselheiro Cosenzo informou que acompanha essa discussão no âmbito nacional, em relação ao voto divergente vencedor do Desembargador Fábio Prieto, do TRF-3, que trancou inquérito instaurado pela Procuradoria Regional de Direitos do Cidadão tendo como fundamento “o procurador ‘eleito’ sem qualquer critério republicano, por órgão inexistente na estrutura do Ministério Público, está investido inconstitucionalmente no cargo e não tem capacidade postulatória”. Afirmou desconhecer o editorial do Estadão, mas acredita que se ele fez menção às nossas designações, cometeu um erro principiológico, isto porque o voto quis dizer que não tem legitimidade a forma como a Procuradoria Regional do MPF em São Paulo faz as designações. O citado relator sustenta que tanto o Procurador Chefe, quanto o Procurador Eleitoral e o Procurador dos Direitos do Cidadão são escolhidos em lista elaborada pela Associação de classe. Segundo seu voto, a escolha dos três, eleitos em sistema de chapas, para mandato de dois anos, é típica escolha sindical, a partir de um pleito organizado por entidade inexistente, e os colégios estaduais de procuradores da República não existem no MP. Assim, o voto sustenta que essa lista não tem legitimidade popular, porque elaborada pela entidade de classe, de modo que somente o Procurador-Geral da República teria essa legitimidade, porque escolhido pelo Presidente da República. Portanto, não é o sistema acolhido em São Paulo. **4.24.** O Conselheiro Demercian, dirigindo-se ao Conselheiro Antônio Nery e às referências sobre o que chamou de “Ministério Público do futuro”, asseverou, em que pese entender haver foro adequado para a discussão em tela, que nos últimos quatro anos foram realizados ao menos quatro Congressos do Ministério Público em São Paulo; que teve a oportunidade de participar nos dois últimos Congressos e acompanhou de perto os debates relacionados ao “Ministério Público do futuro”; que a questão do GAECO é de nomenclatura – e

o que o Conselheiro Arual critica é a designação de “Promotor por encomenda”, o que não é o caso de São Paulo; que toda essa discussão é ociosa se não houver alinhamento com o perfil desejado pelo Constituinte de 1988, que é a formatação do Ministério Público em modelo de agência e que resolveria todos esses problemas e o problema de designações, em que o Promotor se desloca de sua Comarca para integrar o GAECO de outra região, o que não faz sentido; que no modelo de agência haveria uma equipe integrada, formada por Promotores Cíveis, Criminais, de Difusos, Analistas, Estatísticos, Peritos, ou seja, uma agência funcionando contra a criminalidade organizada, para proteção do que interessa efetivamente ao Ministério Público, que são os interesses difusos, sejam na área criminal, como tratou na penúltima reunião, sejam na área cível. Ressaltou que não está retirando o mérito dos resultados do GAECO e dos competentes e denodados colegas que ali atuam, contudo entende que o modelo já se exauriu no tempo e poderia avançar em termos de ideia. Concluiu afirmando que a questão é aporética e há bons argumentos em todos os sentidos. **4.25.** Em suas comunicações, o Procurador-Geral informou que foram lançados nas últimas semanas alguns itens de modernização no Ministério Público, na esfera digital. Ressaltou que a Diretoria-Geral, que até então funcionava com um Subprocurador de gestão, o Diretor-Geral e cinco Assessores Promotores de Justiça, passou a ser composta apenas pelo Diretor-Geral e uma Assessora designada, com atuação por meio de sistema automatizado. O primeiro grande item dessa automatização é o DiGA – Diretoria-Geral Atende, que tem funcionado muito bem, prestando rápida resposta às demandas apresentadas, deixando para o Diretor-Geral e a Assessora somente as situações que não possam ser atendidas por meio do DiGA. A busca é pela eficiência, considerando ainda o orçamento apertado do Ministério Público, o que requer modernização e melhor gerenciamento em termos de investimento e de satisfação dos créditos diante da dívida crescente. Informou que tem recebido diretamente os elogios de colegas que utilizaram o DiGA, portanto o retorno é muito positivo. Ao que tudo indica esse sistema será satisfatório e será possível oferecer um trabalho de forma mais moderna, sem a necessidade de acionar diretamente o Diretor-Geral e de se afastar colegas do cargo para atender necessidades de outros colegas na Diretoria-Geral. Comunicou que também foi lançado na última semana o sistema digital Avicena. Avicena foi um

médico e filósofo da antiguidade, e o sistema foi nomeado em homenagem aos médicos que tantas vidas salvaram nesse tempo de pandemia. Trata-se de um espaço no portal do MPSP onde todos podem acessar dados sempre atualizados dos gastos das Prefeituras Municipais com a pandemia, auxiliando todos os Promotores de Justiça do Estado de São Paulo e a quem mais pretender a ter informações rápidas e precisas acerca de tais gastos, para o fim de fiscalizar, prevenir, e estabelecer parâmetros de preços de mercadorias e acessórios relacionados ao combate da pandemia, para eventuais avaliações de preços abusivos. Compartilhou que os colegas do Conselho Nacional de Procuradores Gerais tiveram acesso ao sistema e solicitaram informações, demonstrando o exemplo do Ministério Público de São Paulo para todo o Brasil. Comunicou, ainda, que foi lançada a plataforma Visão 360, na última sexta-feira, onde todos os membros do Ministério Público poderão encontrar os B.I.s, ou seja, gráficos e dados relacionados à Instituição. Já está disponível o B.I. do contingenciamento, que demonstra o quanto a Instituição está economizando, e que futuramente será possível acessar B.I.s de cada Promotoria, onde se encontrarão dados da atuação dos Promotores e o custo das Promotorias de Justiça, o que torna a gestão muito transparente. Outros B.I.s também estarão à disposição de todos no espaço Visão 360. São medidas de modernização e, sobretudo, de transparência, para que todos conheçam o que a gestão está realizando e quais são as dificuldades. Por fim, comunicou que está em fase de fechamento a prorrogação do Plano de Contingenciamento, que tem envolvido - e assim continuará ao menos até dezembro -, apenas os custos de contrato, energia, limpeza, telefone, veículos, cuja finalidade é preservar vencimentos e a vida de cada um dos integrantes do Ministério Público, para que todos possam continuar a trabalhar como têm trabalhado nesses últimos meses de pandemia. Esclareceu que o contingenciamento envolve algumas medidas ruins, como a realização da posse de novos colegas apenas em janeiro de 2021. Os ingressantes tomariam posse em abril do corrente ano, mas com o advento da pandemia houve paralisação do serviço médico do Estado, que foi assumido pela Instituição com dificuldade e pressão orçamentária. A este respeito, expôs que a pressão orçamentária em 21 de abril, quando fez a primeira reunião com a Diretoria-Geral, estava na casa de 190 milhões, e hoje está na casa de 49 milhões. Informou ter participado de reunião com os

candidatos aprovados, que ficaram tranquilos na medida em que a posse foi assegurada para o primeiro dia útil forense de 2021. Também foi realizada reunião com os Promotores de Justiça Substitutos que estão aguardando a Promoção para a Entrância Inicial, o que foi feito com a rapidez necessária para eventual desistência de inscrição já realizada em edital publicado pelo Conselho Superior. O intuito é de conferir tranquilidade, transparência e segurança a estes colegas que também tem conhecimento de que, por parte da Procuradoria-Geral, só haverá a efetivação do Ato de Promoção no primeiro dia útil forense de 2021. Assegurou aos Conselheiros que o Plano seguirá no modelo atual até dezembro deste ano e haverá o pagamento de décimo terceiro salário, com cronograma de adiantamento a ser publicado, de modo que estas questões voltarão a ser normalizadas. Concluiu fazendo uma menção especial ao Doutor Michel Romano e à Doutora Patrícia Leitão, pelo extraordinário trabalho que vêm fazendo na Diretoria-Geral. Ressaltou que com transparência, com B.I. e com a visão que se tem hoje do Ministério Público é possível fazer as escolhas certas, sendo este um modelo de gestão moderno e o modelo pretendido pela Procuradoria-Geral, que promete avançar para melhorar ainda mais. Afirmou que todos receberão um e-mail com o detalhamento do Plano de Contingenciamento, que terá algumas mudanças estruturais, mas não haverá alterações prejudiciais à vida pessoal dos colegas. Concluiu dizendo que levará essa mensagem à reunião do Órgão Especial e que posteriormente todos terão conhecimento dos detalhes do Plano. **5 – LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA: 5.1. SESSÃO ADMINISTRATIVA. 5.1.1.** Indicação para os cargos de Promoção – Procurador de Justiça. No critério PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, o Conselho Superior indicou, por votação unânime, os seguintes membros: para o cargo de **97º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal**, o Doutor Hidejalma Muccio, Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri; e para o cargo de **128º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal**, o Doutor Eronides Aparecido Rodrigues dos Santos, 7º Promotor de Justiça de Falências. No critério PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, o Conselho Superior indicou, por votação unânime, os seguintes membros: para o cargo de **76º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal**, os Doutores Mauro Cabral dos Santos, 3º Promotor de Justiça Criminal de São Miguel Paulista; Andre Luiz Buchala, 33º

Promotor de Justiça Criminal; e Eliane Aparecida Tasso Botkowski, 7ª Promotora de Justiça de Família. **5.1.2.** Transferência de Procuradoria de Justiça. O Conselho Superior indicou, por votação unânime, os seguintes membros: Doutor Lauro Luiz Gomes Ribeiro, 144º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para o cargo de **59º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível**, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Almir Gasquez Rufino; Doutora Fernanda Leão de Almeida, 84ª Procuradora de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para o cargo de **50º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível**, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor José Bazilio Marçal Neto; Doutora Luciana Ferreira Leite Pinto, 118ª Procuradora de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para o cargo de **33º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível**, na vaga decorrente da aposentadoria da Doutora Heloisa Antonia Barreiros de Souza; Doutora Iurica Tanio Okumura, 78ª Procuradora de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para o cargo de **21º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais**, na vaga decorrente da aposentadoria da Doutora Suzerley do Nascimento Pires. **5.1.3.** Pt. nº 14.178/20 – Pedido de autorização para afastamento das funções para frequência a curso de mestrado – Interessada: Doutora Kelly Cristina Alvares Fedel, 4ª Promotora de Justiça de Bragança Paulista – Relator Conselheiro Tiago. Aprovado por votação unânime. Registrada a concordância expressa por parte da Corregedoria-Geral, a fim de que conste nos autos. **5.1.4.** Pt. nº 49.571/19 – Encaminhamento de dois exemplares da dissertação de mestrado intitulada “Convenção processual na tutela coletiva” e de cópia da ata de aprovação dos respectivos trabalhos, em cumprimento à autorização de afastamento deste Conselho Superior ao Doutor Alexandre Alberto de Azevedo Magalhães Júnior, 8º Promotor de Justiça de Barueri – Relatora Conselheira Mônica. Aprovado por votação unânime. Por parte dos Conselheiros Sarrubbo, Tereza, Cosenzo e Demercian foram apresentados elogios ao trabalho acadêmico e à atuação funcional do DD. Promotor de Justiça, que atualmente integra o Gabinete da Procuradoria-Geral. **5.2.** SESSÃO PLENÁRIA E DE TURMAS: Julgamento dos protocolados publicados nos avisos respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior. Resultados dos julgamentos registrados em aviso próprio. **6 – CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS:** O Conselho Superior tomou ciência dos protocolados a seguir. **6.1.**

(10/08/2020) Comunicado enviado pelo Doutor Elias Francisco Baracat Chaib, 1º Promotor de Justiça de Socorro, acerca do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 063/2001, com cópias de peças dos autos. **6.2.** (10/08/2020) Comunicado enviado pela Doutora Adriana Borghi Fernandes Monteiro, 1ª Promotora de Justiça Cível do Ipiranga, Secretária Executiva, encaminhando ata da reunião do mês de julho de 2020 e a escala de retomada do trabalho presencial, na forma da Resolução nº 1.214/2020-PGJ, para conhecimento. **6.3.** (10/08/2020) Pt. nº 24.947/20 – Ofício encaminhado pelo Doutor Elias Francisco Baracat Chaib, 1º Promotor de Justiça de Socorro, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no procedimento nº 14.0448.0001055/2012-1 foi cumprido e os autos arquivados. **6.4.** (11/08/2020) Ofício enviado pela Doutora Tereza Cristina Maldonado Katurchi Exner, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, encaminhando o relatório de atividades realizadas no mês de julho de 2020. **6.5.** (11/08/2020) Ofício encaminhado pelo Doutor Tiago Antonio de Barros Santos, 2º Promotor de Justiça de Ilhabela, com cópia de manifestação exarada no IC nº 14.0286.0000109-2018, já arquivado, contendo informações sobre a fiscalização do TAC homologado. **6.6.** (11/08/2020) Comunicado enviado pelo Doutor José Francisco Ferrari Júnior, Promotor de Justiça de Borborema, acumulando as funções do 1º Promotor de Justiça de Ibitinga, acerca do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0280.0001769/2016-1, com cópia do despacho de arquivamento. **6.7.** (12/08/2020) Ofício encaminhado pelo Doutor Rodrigo Jimenez Gomes, Promotor de Justiça do Meio Ambiente de Botucatu, comunicando o arquivamento do Inquérito Civil nº 14.0214.0003129/2015-1, tendo em vista o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, com cópia de peças dos autos. **6.8.** (12/08/2020) Ofício encaminhado pelo Doutor André Pascoal da Silva, 1º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, comunicando o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 1016358-63.2020.8.26.0053 perante a 13ª Vara de Fazenda Pública, com cópia da petição. **6.9.** (13/08/2020) Pt. nº 25.118/20 – Ofício encaminhado pela Doutora Paula Bond Peixoto, Promotora de Justiça de Santa Cruz do Rio Pardo, comunicando o integral cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta e arquivamento definitivo dos autos de Inquérito Civil nº

14.0420.0002261/2014-1, com cópia da promoção de arquivamento.

**6.10.** (13/08/2020) Ofício encaminhado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando que os autos do PAA nº 62.0722.0001133/2020-9-MA foram enviados ao arquivo morto diante do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta, não existindo outras providências a serem tomadas no momento.

**6.11.** (13/08/2020) Ofício encaminhado pelo Doutor Gilberto Cabett Júnior, 5º Promotor de Justiça de Guaratinguetá, comunicando o arquivamento da Ficha de Atendimento Nº MP 37.0276.0000690/2020-3.

**7- SESSÃO DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS** – Procede-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 26 (vinte e seis) pelo Pleno e 288 (duzentos e oitenta e oito) pelas Turmas (104 pela 1ª Turma e 184 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 314 (trezentos e quatorze), os resultados especificados nos avisos respectivos, que, publicados e arquivados em pasta própria, fazem parte integrante desta.

**8 – ENCERRAMENTO** – Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária virtual será realizada no dia 25 de agosto de 2020 (terça-feira), às 14 horas. Nada mais havendo a relatar, eu, José Carlos Cosenzo, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram.

Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item “1”; artigo 15, incisos II e XII, item “1”; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.